

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 012 DE ABRIL DE 2023.

Origem: Poder Executivo

“Institui o Dia do Prefeito Mirim na programação oficial alusiva as comemorações do aniversário do Município e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no Município de Arvorezinha, o dia do Prefeito Mirim, na programação das comemorações alusivas ao aniversário do Município, no mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º A data será definida anualmente pelo Executivo e passará a constar na Programação Oficial comemorativa do aniversário do Município.

§ 2º Na data determinada como o "Dia do Prefeito Mirim", o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete serão substituídos em suas funções de atendimento ao público por alunos da rede municipal que forem escolhidos em processo de seleção específico para esse fim.

§ 3º Com vistas a possibilitar a participação dos alunos da educação especial, o aluno que representará o cargo de Chefe de Gabinete será indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, ficando a cargo da referida Instituição a definição dos critérios de escolha.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a realização de processo de seleção, através de provas escritas, entre os alunos que representarão/exercerão as funções de cada um dos agentes políticos do Poder Executivo no dia do Prefeito Mirim, mediante a realização de provas para candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais mirins, com alunos de 5º a 9º ano das Escolas Municipais, seguindo os seguintes critérios.

I - A prova avaliará conhecimentos gerais dos alunos sobre os aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Município e contará com vinte (20) perguntas valendo cinco (5) pontos cada, que somarão cem (100) pontos;

II - Para avaliação dos alunos será composta uma comissão de três (3) pessoas ligadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob o comando do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto;

III - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a elaboração de regulamento do processo de seleção do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários mirins, o qual deverá regulamentar a forma de aplicação das provas e critérios de classificação, bem como as demais situações necessárias à fiel aplicação desta Lei.

Art. 3º O Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim serão nomeados pelo Prefeito e Vice Prefeito Municipal e competirá ao Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim a nomeação do quadro de secretários municipais mirins, em conformidade com a classificação do processo de seleção.

Art. 4º No dia do Prefeito Mirim, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e o Chefe de Gabinete Mirins deverão auxiliar os titulares dos respectivos cargos na execução das funções e terão como atribuições principalmente receber o Público, ouvir e anotar as reivindicações e repassá-las no fim do dia aos titulares das respectivas secretarias.

Art. 5º Caberá ao Vice-Prefeito mirim assessorar o Prefeito mirim e representá-lo onde este não puder se fazer presente.

Art. 6º Caberá ao Chefe de Gabinete Mirim atender aos telefonemas, receber o público e encaminhá-lo ao Prefeito.

Art. 7º Fica Vedado ao Prefeito Mirim, e aos Secretários Mirins promover qualquer despesa ou fazer gastos em nome do Município.

Art. 8º Os selecionados que exercerem as funções de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Chefes de Gabinete Mirim receberão um Mimo/Prêmio da Administração Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente para custeio das despesas com as festividades comemorativas do Aniversário do Município.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 026/2022

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual institui o Dia do Prefeito Mirim na programação oficial alusiva as comemorações do aniversário do Município e dá outras providências.

O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete Mirins, estudantes da rede municipal, os escolhidos em processo de seleção específico para esse fim, substituirão os ocupantes dos cargos em suas funções de atendimento ao público.

Portanto, com o projeto "Prefeito Mirim", os jovens, muito antes de atingirem a idade legal para exercer seu direito de votar e ser votado, já exercitam a cidadania, participando ativamente das atividades ligas ao poder executivo municipal e de assuntos de interesse da comunidade.

O dia do Prefeito Mirim, acontecerá na programação das comemorações alusivas ao aniversário do Município, no mês de fevereiro de cada ano.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal